

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CARNAVAL DE PIRANGI DO NORTE, LOCALIZADO NO LITORAL DE PARNAMIRIM/RN COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Parnamirim/RN o Carnaval de Pirangi, que deverá ser realizado obrigatoriamente anualmente em Pirangi do Norte, localizado no Litoral de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Carnaval de Pirangi é reconhecido por sua relevância histórica, cultural, turística e econômica para o município, sendo um dos eventos mais tradicionais e de grande impacto social na região.

Art. 3º O Poder Público poderá adotar políticas e ações para a preservação, valorização e promoção do Carnaval de Pirangi, incluindo:

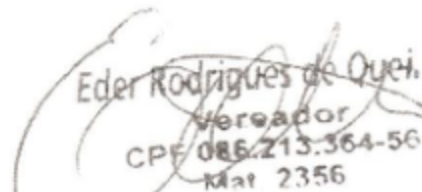
- I - Apoio institucional e financeiro para a realização e organização do evento;
- II - Incentivo à participação da comunidade local e de grupos culturais;
- III - Promoção do evento como atração turística de importância regional e nacional;
- IV - Proteção dos elementos tradicionais que compõem a festividade, tais como blocos, manifestações artísticas e musicais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as ações de preservação e fomento do Carnaval de Pirangi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
CPF 086.213.364-56
Mat 2356

Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 26/02/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

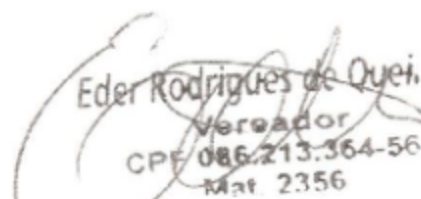
O Carnaval de Pirangi do Norte, em Parnamirim, RN, tem grande importância cultural e turística para a região. Esse carnaval se destaca principalmente pelo seu clima descontraído e pela tradição de celebração popular. Alguns aspectos da importância do evento são:

1. **Valorização da Cultura Local:** O carnaval de Pirangi é uma manifestação da cultura local, com músicas e danças típicas da região, além de folguedos tradicionais que envolvem a população e turistas. Ele resgata e promove as tradições do Nordeste, atraindo tanto os moradores da cidade quanto visitantes de outras regiões.
2. **Turismo e Economia Local:** O evento atrai um grande número de turistas todos os anos, o que movimenta a economia local. Hotéis, pousadas, restaurantes e comércio em geral se beneficiam dessa época de grande fluxo de visitantes. Além disso, o carnaval ajuda a divulgar Pirangi do Norte como um destino turístico, especialmente para aqueles que buscam uma festa de carnaval mais tranquila e de fácil acesso, por estar próximo de Natal.
3. **Integração Comunitária:** O carnaval de Pirangi fortalece os laços de união entre os moradores da comunidade e os turistas. Ele é uma celebração que envolve diferentes faixas etárias e classes sociais, promovendo a convivência e integração. Além disso, muitas vezes, é um espaço para o envolvimento das escolas de samba, blocos de rua e grupos culturais locais, o que fomenta o sentimento de pertencimento.
4. **Promoção da Diversão e Lazer:** O evento também é uma oportunidade de lazer para as pessoas da região e turistas, com desfiles de blocos carnavalescos, shows de bandas locais e regionais, e diversas atrações musicais, além de festas nas ruas, nas praças e nas praias.
5. **Patrimônio Imaterial:** O Carnaval de Pirangi contribui para a preservação das tradições carnavalescas nordestinas, mantendo viva a cultura popular da região. A festa celebra a alegria e a espontaneidade típicas do carnaval, algo que é um patrimônio imaterial do Brasil.

Portanto, o carnaval de Pirangi do Norte é mais do que uma festa popular, ele é um pilar cultural e econômico para a comunidade de Parnamirim e para o estado do Rio Grande do Norte.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
CPF 086.213.364-56
Mat 2356

Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 26/02/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

